

Aviso n.º 5607/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Abril de 2005, no uso de competência delegada, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do despacho n.º 22 419/2004 (2.ª série), de 15 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 3 de Novembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, aprovado pela Portaria n.º 1361/2003, de 15 de Dezembro, sendo fixadas as seguintes quotas:

- a) Para os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social — um lugar;
- b) Para os funcionários não pertencentes ao quadro da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social — um lugar.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares postos a concurso, caducando com o respectivo provimento.

3 — Conteúdo funcional — ao técnico superior de 1.ª classe compete a organização, assessoria, planeamento, estatística, gestão de recursos humanos e modernização administrativa.

4 — Local de trabalho — o candidato aprovado exercerá funções na sede (em Lisboa) ou no centro de apoio de âmbito regional (no Porto).

5 — A remuneração é a fixada para a categoria, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias e benefícios sociais os genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria imediatamente inferior da referida carreira (técnico superior de 2.ª classe) com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, a qual contemplará os factores de ponderação previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do mesmo diploma legal.

8 — Sistema de classificação:

8.1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo a mesma resultante da classificação obtida no método de selecção — avaliação curricular —, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à inspectora-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para a Avenida de Elias Garcia, 12, 4.º, 1049-042 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso a que se candidata com referência ao *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria detida, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas.

9.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;

- c) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada;
- d) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, a respectiva antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho ocupados pelos candidatos e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- e) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar as habilitações literárias, a experiência profissional (funções exercidas actual e anteriormente) e a formação profissional, designadamente as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional frequentadas;
- f) Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Inspeção-Geral estão dispensados de apresentar os documentos que existam nos respectivos processos individuais.

9.4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o currículo profissional a que se refere a alínea *e*) do n.º 9.3 do presente aviso constitui a base para a avaliação curricular dos candidatos.

10 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos a concurso será afixada na sede deste serviço, e a lista de classificação final será publicitada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março.)

12 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Albertina dos Santos Freire, inspectora principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Elisete Rodrigues Pascoal, inspectora superior, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria Cândida Pereira, inspectora superior principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Isabel dos Santos Gaspar, inspectora principal.
Licenciado Renato António Vieira Calado Possante Bento, inspector principal.

28 de Abril de 2005. — A Subinspectora-Geral, *Mafalda Bettencourt*.

Aviso n.º 5608/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Abril de 2005, no uso de competência delegada, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do despacho n.º 22 419/2004 (2.ª série), de 15 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 3 de Novembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar na categoria de inspector superior principal, da carreira de inspector superior, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (IGMTSS), aprovado pela Portaria n.º 510/2003, de 1 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar posto a concurso, caducando com o respectivo provimento.

3 — Conteúdo funcional — ao inspector superior principal compete:

- Efectuar trabalho de natureza técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade da competência da IGMTSS;
- Coordenar equipas de auditoria e de inspecção;
- Efectuar, designadamente, inspecções, inquéritos, sindicâncias, peritagens e instruir processos disciplinares quando pela sua natureza e responsabilidade superiormente se julgue que lhe devam ser cometidas tais missões;
- Zelar pela adopção de critérios uniformes na execução das tarefas de cuja coordenação seja incumbida;
- Emitir pareceres e elaborar estudos sobre matérias que exijam conhecimentos especializados e uma visão global das áreas de intervenção do actual Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.